



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 862, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTITUIR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO E USO DE UMA USINA DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE LIXO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaciara a constituir, juntamente com o Município de Dom Aquino, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL para a aquisição, instalação operacionalização e utilização conjunta de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, conforme minuta do termo de constituição que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. A Usina de que trata esta Lei será instalada no Município de Dom Aquino.

Art. 3º. A Administração da Usina será de responsabilidade dos Municípios, obedecidas as diretrizes pelo Conselho de Administração do Consórcio, integrado pelos Municípios consorciados.

Art. 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidores necessários ao funcionamento da Usina

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do consórcio previsto nesta Lei, com a cota-parte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo total a ser investido, conforme explicitado na Cláusula Quinta do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, parte integrante deste

Art. 6º. A aquisição da usina prevista nesta Lei será efetuada mediante licitação.

Art. 7º. O Executivo Municipal poderá delegar a servidor de sua confiança a tarefa de representa-lo no Consórcio e praticar os atos necessários.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Art. 8º. As despesas constantes da Cláusula Quinta do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, serão alocadas em dotações próprias do Orçamento Municipal

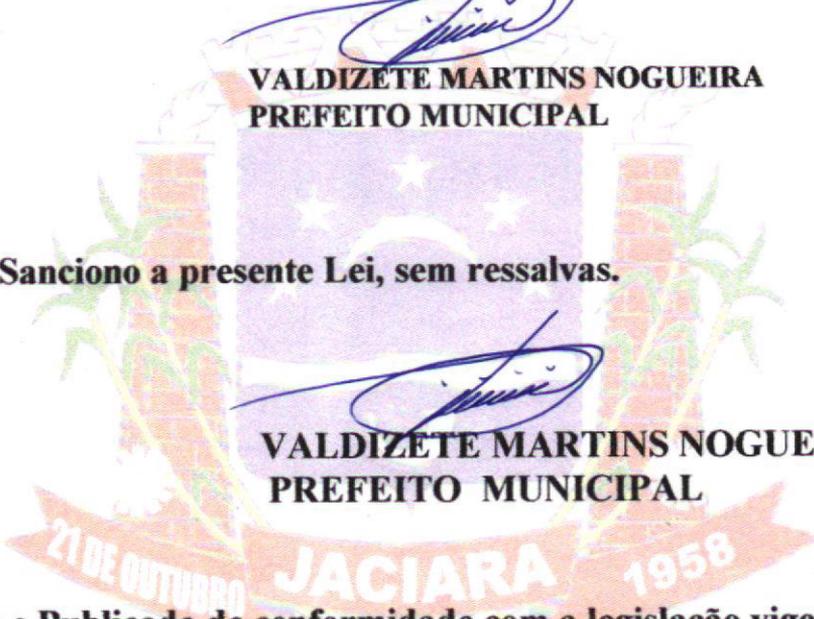
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2001**



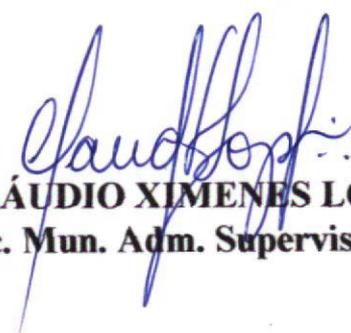
**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



**CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec. Mun. Adm. Supervisão e Planejamento.**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

02
A

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

EMENTA - "AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTITUIR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO E USO DE UMA USINA DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE LIXO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

03
A

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 054, de 12 de novembro de 2001, que autoriza o Município a constituir Consórcio Intermunicipal para aquisição e uso de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que o Município de Jaciara não dispõe de um local adequado para destinação final dos **Resíduos Sólidos Urbanos (R.S.U.)**, que são lixos oriundos de descartes residenciais e comerciais, materiais tais como: **matéria orgânica, papel, papelão, vidros, latas, acrílico, madeira**, etc. **Dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (R.S.S.S.)**, que são lixos provenientes de atividades ligadas a área de saúde, tais como: **clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, hospitais, postos de saúde**, etc. e **Resíduos Sólidos Industriais (R.S.I.)** são lixos advindos de **matadouro e agroindústria municipal, frigoríficos, curtumes, fábrica de artefatos de couro**, etc., é que decidimos em parceria com o vizinho Município de Dom Aquino, pela constituição de um Consórcio Intermunicipal, cujo projeto tem por objetivo a coleta seletiva do lixo recolhido dia-a-dia no Município, a compostagem do lixo orgânico que será utilizado como adubo, que pode ser usado para fins agrícola e a reciclagem que nada mais é que a recuperação de objeto presente no lixo em condições de reutilização ou reciclagem.

CONSIDERANDO ainda que, estando a administração municipal com a mentalidade voltada a proteção ambiental e acima de tudo, propiciar aos munícipes melhores condições de vida, utilizando-se da tecnologia que será empregada na construção da referida usina. Cabe ressaltar, que a usina será construída com recursos federais já alocados, a fundo perdido. O objetivo é no futuro aplicar os resultados da usina em projetos de meio ambiente, que também merecem e devem serem desenvolvidos em conjunto.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

09
A

CONSIDERANDO que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, em consonância com o artigo 55 da Constituição Municipal, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando, protestos de estima, consideração e apreço, extensivos e seus Pares, subscreve mui



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA-MT**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

05
A

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONSTITUIR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO E USO DE UMA USINA DE COMPOSTAGEM, RECICLAGEM DE LIXO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaciara a constituir, juntamente com o Município de Dom Aquino, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL para a aquisição, instalação operacionalização e utilização conjunta de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, conforme minuta do termo de constituição que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. A Usina de que trata esta Lei será instalada no Município de Dom Aquino.

Art. 3º. A Administração da Usina será de responsabilidade dos Municípios, obedecidas as diretrizes pelo Conselho de Administração do Consórcio, integrado pelos Municípios consorciados.

Art. 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidores necessários ao funcionamento da Usina

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do consórcio previsto nesta Lei, com a cota-parte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo total a ser investido, conforme explicitado na Cláusula Quinta do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, parte integrante deste

Art. 6º. A aquisição da usina prevista nesta Lei será efetuada mediante licitação.

Art. 7º. O Executivo Municipal poderá delegar a servidor de sua confiança a tarefa de representa-lo no Consórcio e praticar os atos necessários



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

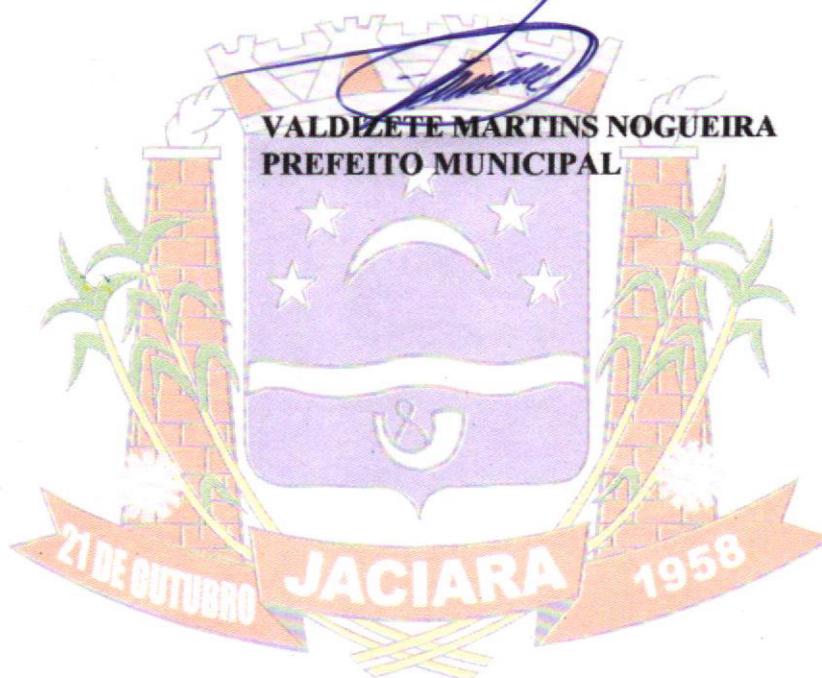
TRABALHO COM PRAZER

OC
A

Art. 8º. As despesas constantes da Cláusula Quinta do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, serão alocadas em dotações próprias do Orçamento Municipal

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2001**





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 - Dom Aquino -

Fax: 451-1236
Mato Grosso

07

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento os Prefeitos Municipais abaixo assinados, manifestam interesse em constituir um **CONSORCIO INTERMUNICIPAL**, com o objetivo de realizarem ações conjuntas com vistas à aquisição, instalação e administração de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do meio Ambiente, composta com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL** será constituído pelos municípios de Jaciara e Dom Aquino.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios constantes da Cláusula anterior somente serão considerados habilitados após receberem autorização dos respectivos Poderes Legislativos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas com a aquisição e instalação da Usina serão divididas proporcionalmente com o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) a cada Município, e as despesas com operação e gerenciamento levando-se em consideração o grau de utilização dos serviços e outros fatores importantes para o cálculo.

CLÁUSULA QUARTA

O órgão máximo de deliberação será o Conselho Intermunicipal de Administração, constituído pelos Municípios Consorciados, que responderá pela condução político-administrativa do Consórcio Municipal.

E, por estarem assim acertados, assinam o presente instrumento **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentadas abaixo firmadas e a tudo presentes.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299
CEP 78.830-000 - Dom Aquino

Fax: 451-1236
Mato Grosso

08
A

Dom Aquino - MT, 19 de novembro de 2001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

CLEOMAR JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Testemunhas:

Maria de Lourdes de Oliveira
Nome: Maria de Lourdes de Oliveira
CPF/MF: 314.675.201-87

Nome: Ozair Almeida Mundim
CPF/MF: 314.429.601-59



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 - Dom Aquino -

Fax: 451-1236
Mato Grosso

9
D

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Os Municípios de Dom Aquino e Jaciara, objetivando a implantação de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, para atender necessidades comuns, representados pelos Prefeitos, Srs, CLEOMAR JOSÉ DA COSTA e VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, respectivamente, resolvem constituir o presente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do consórcio é a aquisição, instalação, operacionalização e funcionamento de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, destinado a atender as necessidades comuns dos consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Usina de Compostagem, Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente, será instalada no Município de Dom Aquino, devido a sua localização geográfica mais favorável aos associados.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Administrativo, a administração da usina.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cada Município consorciado participará no empreendimento com valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da usina, compreendendo-se a cessão do terreno necessário às instalações, edificações necessárias, compra, montagem e funcionamento da usina.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá aos Municípios consorciados, em cumprimento à integralização de sua cota parte de 50% (cinquenta por cento) do total do investimento, ceder o terreno necessário à instalação da usina, construir o prédio, executar as obras complementares, inclusive redes de força, luz e água, instalar e manter o funcionamento da usina durante a vigência do consórcio, custear a força, luz e água indispensáveis, bem como admitir e manter técnico necessário ao preparo e aplicação do produto usinado.

Parágrafo Primeiro – A manutenção e funcionamento da usina será custeado pelos Municípios integrantes do Consórcio na proporção do material produzido ou projeto desenvolvido, com percentual decidido pelo Conselho Administrativo, e havendo superávit será investido na melhoria da usina ou na preservação do meio ambiente.

Projeto de Lei nº 040/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM AQUINO





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 - Dom Aquino -

Fax: 451-1236
Mato Grosso

10
A

Parágrafo Segundo – Se outro Município vier a integrar o Consórcio, deverá o mesmo repassar aos Municípios integrantes o valor equivalente a sua cota-parte, ou seja, no percentual que lhe couber, decidido pelo Conselho Administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Caberá aos Municípios Consorciados, suportarem o custo do preço da compra da usina, podendo para tanto, firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como, Organização não Governamental (ONG,s),empresas privadas e terceiros interessados.

CLÁUSULA SEXTA

Cada Município consorciado se obriga a ceder, em proporção aos serviços, servidores reputados necessários ao funcionamento da usina.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cabe a cada consorciado a responsabilidade da coleta (produto usinado) da matéria-prima e do transporte ida e volta até a usina.

CLÁUSULA OITAVA

Fica constituído o Conselho de administração do Consórcio, Integrado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e 01 (um) Secretário de cada Município, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Cada Prefeito poderá delegar a funcionário de sua confiança a tarefa de representa-lo no Conselho e praticar os atos necessários.

CLÁUSULA NONA

A aquisição da usina prevista neste termo será efetuada mediante licitação em nome dos Municípios consorciados, por comissão constituída de 03 (três) membros, indicados pelos Municípios Consorciados.

Parágrafo Único: A homologação da licitação caberá ao Conselho de Administração do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica assegurado a cada consorciado o direito ao uso proporcional à sua participação na aquisição da usina, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, conforme explicitado no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 - Dom Aquino -

Fax: 451-1236
Mato Grosso

11
A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cada consorciado se obriga a participar nos demais instrumentos reputados necessários pelo Conselho de Administração para maior eficiência da usina, comprometendo-se a imediatamente, providenciar na previsão dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente consórcio terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Mediante autorização legislativa, qualquer dos municípios consorciados poderá se retirar do empreendimento, devendo pré-avisar os demais participantes com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A cota parte do Município retirante do Consórcio será transferida sem ônus para os Municípios remanescentes. O Município Consorciado que deixar de operar na Usina, será devidamente notificado pelo Conselho de Administração que em prazo a ser definido justifique o abandono. Caso não tenha mais interesse em participar do aludido Consórcio, perderá a sua cota-parte na usina em favor dos Municípios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Município de Dom Aquino poderá se retirar do consórcio, mas fica desde já obrigado a ceder, gratuitamente, o uso do terreno e das instalações enquanto permanecer em funcionamento a usina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente consórcio poderá ser extinto por comum acordo das partes consorciadas, que decidirão o destino dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente termo de constituição de consórcio intermunicipal será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Dom Aquino

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Projeto de Lei nº 040/2001





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 - Dom Aquino -

Fax: 451-1236
Mato Grosso

12
2

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente consórcio.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Constituição de Consórcio Intermunicipal, serão solucionados, pelo Conselho de Administração e formalizados através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

E, por estarem justos, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Dom Aquino-MT., 19 de novembro de 2001 .

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA

CLEOMAR JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Testemunhas:

Nome: Maria de Lourdes de Oliveira
CPF/MF: 314.675.201-87

Nome: Ozair Almeida Mundim
CPF/MF: 314.429.601-59

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de

lei

n.º

59/01

LIDO a mensagem ao referido projeto

Sessão

Ordinária

Protocolo Geral n.º

4830

Processo n.º

831

SALA DAS SESSÕES

JACIARA, 27 / ma /2001

LUIZ MAURICIO B. BOVINNI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

le

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto Lei n.º 054/01

Protocolo Geral 4930

Processo 832

Encaminhado para o **Parecer**

COMISSÃO Orçamento, Finanças e Contabilidade

Recebi

DATA 27/11/2001

Presidente da Comissão

Recebi em 27/11/01
Fim) G. Della

B
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº.-054/2001 de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

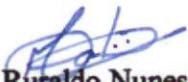
I - Exposição da matéria em exame

É submetido a Comissão para fins de parecer, o Projeto de Lei n.º 054/2001, que dispõe sobre a constituição de consórcio intermunicipal para aquisição e uso de uma usina de compostagem, reciclagem de lixo e preservação do meio ambiente, dando providências outras, a exemplo do Termo de Constituição, como parte integrante da provável futura Lei.

II - Conclusão do Relator

Tenho que a matéria constante do Projeto de Lei em epígrafe, integrada com o Termo é constitucional, por não ferir nenhum preceito estabelecido na Lei Maior, é legal e regimental, obedecendo ainda a técnica legislativa.

São as conclusões da relatoria.


Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Relator

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 28 de novembro de 2001.

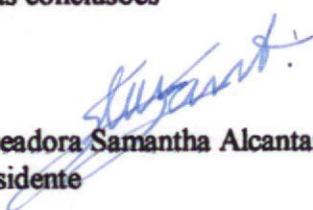
III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data, após estudos ao parecer do nobre Edil Municipal, passa á votação.

Pela ordem:

VOTOS

Pelas conclusões


Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente

Com as conclusões da Relatoria


Vereador Ruraldó Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Vereador Max Joel Russi
Secretário

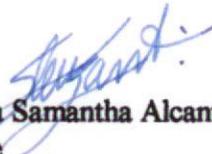
SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 28 de novembro de 2001.

17
8

PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Consituição, Justiça e Redação em reunião de 28 de novembro de 2001, opinou em unanimidade pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade exarando assim PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n.º 054/2001.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo assinados:


Vereadora Samantha Alcantara Santos
Presidente


Vereador Ruraldo Nunes Monteiro
Vice-Presidente

Vereador Max Joel Russi
Secretário

SALA DAS COMISSÕES
Jacara, 28 de novembro de 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 054/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

Trata-se de pedido de autorização para instituir consórcio intermunicipal para aquisição e uso de usina de compostagem, reciclagem de lixo e preservação do meio ambiente com o Município de Dom Aquino, dando outras providências.

CONCLUSÕES DO RELATOR

Após a análise do Projeto, vislumbra-se a sua harmonização à Lei Orçamentária do Município. De a muito a zona urbana jaciarense clama por uma solução de coleta adequada de lixos e outros materiais inservíveis mas recicláveis, e principalmente de uma programação de reciclagem e de depósito do material degradável, que será possível com a realização do consórcio acima mencionado. Em sendo assim, a matéria é mais que conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

São as conclusões

SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO 2001.


VEREADOR: FRANCISCO MARTINS PEREIRA
RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 054/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

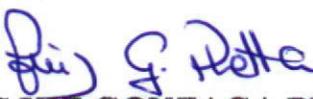
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.


VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

Acompanho o voto do Relator


VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

Pelas conclusões


VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA, 28 DE NOVEMBRO 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

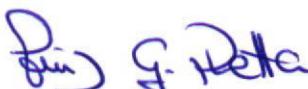
PROJETO DE Nº 054/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 054/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2001.



VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE



VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR



VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 054/2001

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Executivo busca a devida autorização legislativa para instituir consórcio intermunicipal para aquisição e uso de usina de compostagem, reciclagem de lixo e preservação do meio ambiente com o Município de Dom Aquino, dando outras providências.

CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei vem de encontro aos anseios dos munícipes jaciarenses que terão um trabalho de lixo mais condizente, certos de que o meio ambiente estará mais protegido, bem como cientes de que não se perderá mais as embalagens ou lixos recicláveis no Município.

Diante de tudo isso, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo receber aprovação.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO 2001.

Rodrigo Francisco

VEREADOR: RODRIGO FRANCISCO
RELATOR

29
A

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO do Vereador Relator, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.

Rodrigo Francisco

**VER. RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE - RELATOR**

Acompanho o voto do Relator

Luiz G. Pivetta

**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
VICE-PRESIDENTE**

Pelas conclusões

Francisco Martins Pereira

**VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
SECRETÁRIO**

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA, 28 DE NOVEMBRO 2001.

28
△

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE Nº 054/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, à unanimidade de seus membros, decide emitir o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 054/2001, de autoria do Executivo Municipal jaciarense.

Estiveram presentes os Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Rodrigo Francisco

VER. RODRIGO FRANCISCO
PRESIDENTE - RELATOR

Luiz G. Pivetta

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
VICE-PRESIDENTE

Francisco Martins Pereira

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
SECRETÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.**

26
8

PROJETO Lei N.º 57/01

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4830

PROCESSO N.º _____

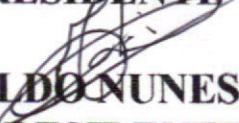
Aprovado o referido autógrafo de conformidade coma
Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 29 / maç / 2001

MESA DIRETORA


Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º VICE-PRESIDENTE


Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE – PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO


Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 -
CEP 78.830-000 Dom Aquino

Fax: 451-1236
Mato Grosso

LEI Nº 785/2001

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
DOM AQUINO A CONSTITUIR
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA
AQUISIÇÃO E USO DE UMA
USINA DE COMPOSTAGEM,
RECICLAGEM DE LIXO E
PRESERVAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Dom Aquino a constituir, juntamente com o Município de Jaciara, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL para a aquisição, instalação operacionalização e utilização conjunta de uma Usina de Compostagem, Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente, conforme termo de constituição de Consórcio Intermunicipal que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º. A Usina de que trata esta Lei será instalada no Município de Dom Aquino.

Art. 3º. A Administração da Usina será de responsabilidade dos Municípios, obedecidas as diretrizes pelo Conselho de Administração do Consórcio, integrado pelos Municípios consorciados.

Art. 4º. O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidores necessários ao funcionamento da Usina

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar da constituição do consórcio previsto nesta Lei, com a cota-parte equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo total a ser investido, conforme explicitado na Cláusula Quinta do Termo de Constituição do Consórcio Intermunicipal, parte integrante deste.

Art. 6º. A aquisição da usina prevista nesta Lei será efetuada mediante licitação.

Art. 7º. O Executivo Municipal poderá delegar a servidor de sua confiança a tarefa de representa-lo no Consórcio e praticar os atos necessários.

Lei nº 785/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM AQUINO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 - Fax: 451-1236
CEP 78.830-000 - Dom Aquino - Mato Grosso

Art. 8º. Fica incluído, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias o seguinte programa:

Implantação de uma Usina de Compostagem e Reciclagem do Lixo
Função 07 - Desenvolvimento Regional
Programa 40 - Programas Integrados
Sub-Programa 183 - Programação Especial
Projeto 1 - 028 - Implantação da Usina de de Compostagem e Reciclagem do Lixo
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.3.0.0 - Transferências Intergovernamentais
4.3.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2.001


CLEOMAR JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 785/2001





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299
CEP 78.830-000 - Dom Aquino

Fax: 451-1236
Mato Grosso

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Os Municípios de Dom Aquino e Jaciara, objetivando a implantação de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, para atender necessidades comuns, representados pelos Prefeitos, Srs, CLEOMAR JOSÉ DA COSTA e VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, respectivamente, resolvem constituir o presente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do consórcio é a aquisição, instalação, operacionalização e funcionamento de uma Usina de Compostagem, Reciclagem de Lixo e Preservação do Meio Ambiente, destinado a atender as necessidades comuns dos consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Usina de Compostagem, Reciclagem e Preservação do Meio Ambiente, será instalada no Município de Dom Aquino, devido a sua localização geográfica mais favorável aos associados.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Administrativo, a administração da usina.

CLÁUSULA TERCEIRA

Cada Município consorciado participará no empreendimento com valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do custo total da usina, compreendendo-se a cessão do terreno necessário às instalações, edificações necessárias, compra, montagem e funcionamento da usina.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá aos Municípios consorciados, em cumprimento à integralização de sua cota parte de 50% (cinquenta por cento) do total do investimento, ceder o terreno necessário à instalação da usina, construir o prédio, executar as obras complementares, inclusive redes de força, luz e água, instalar e manter o funcionamento da usina durante a vigência do consórcio, custear a força, luz e água indispensáveis, bem como admitir e manter técnico necessário ao preparo e aplicação do produto usinado.

Lei nº 785/2001





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 - Fax: 451-1236
CEP 78.830-000 - Dom Aquino - Mato Grosso

Parágrafo Primeiro - A manutenção e funcionamento da usina será custeado pelos Municípios integrantes do Consórcio na proporção do material produzido ou projeto desenvolvido, com percentual decidido pelo Conselho Administrativo, e havendo superávit será investido na melhoria da usina ou na preservação do meio ambiente.

Parágrafo Segundo - Se outro Município vier a integrar o Consórcio, deverá o mesmo repassar aos Municípios integrantes o valor equivalente a sua cota-parte, ou seja, no percentual que lhe couber, decidido pelo Conselho Administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Caberá aos Municípios Consorciados, suportarem o custo do preço da compra da usina, podendo para tanto, firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, bem como, Organização não Governamental (ONG,s), empresas privadas e terceiros interessados.

CLÁUSULA SEXTA

Cada Município consorciado se obriga a ceder, em proporção aos serviços, servidores reputados necessários ao funcionamento da usina.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cabe a cada consorciado a responsabilidade da coleta (produto usinado) da matéria-prima e do transporte ida e volta até a usina.

CLÁUSULA OITAVA

Fica constituído o Conselho de administração do Consórcio, Integrado pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e 01 (um) Secretário de cada Município, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Cada Prefeito poderá delegar a funcionário de sua confiança a tarefa de representa-lo no Conselho e praticar os atos necessários.

CLÁUSULA NONA

A aquisição da usina prevista neste termo será efetuada mediante licitação em nome dos Municípios consorciados, por comissão constituída de 03 (três) membros, indicados pelos Municípios Consorciados.

Lei nº 785/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM AQUINO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 - Fax: 451-1236
CEP 78.830-000 - Dom Aquino - Mato Grosso

Parágrafo Único: A homologação da licitação caberá ao Conselho de Administração do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica assegurado a cada consorciado o direito ao uso proporcional à sua participação na aquisição da usina, na forma a ser estabelecida pelo Conselho de Administração, conforme explicitado no parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Cada consorciado se obriga a participar nos demais instrumentos reputados necessários pelo Conselho de Administração para maior eficiência da usina, comprometendo-se a imediatamente, providenciar na previsão dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente consórcio terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Mediante autorização legislativa, qualquer dos municípios consorciados poderá se retirar do empreendimento, devendo pré-avisar os demais participantes com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A cota parte do Município retirante do Consórcio será transferida sem ônus para os Municípios remanescentes. O Município Consorciado que deixar de operar na Usina, será devidamente notificado pelo Conselho de Administração que em prazo a ser definido justifique o abandono. Caso não tenha mais interesse em participar do aludido Consórcio, perderá a sua cota-parte na usina em favor dos Municípios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Município de Dom Aquino poderá se retirar do consórcio, mas fica desde já obrigado a ceder, gratuitamente, o uso do terreno e das instalações enquanto permanecer em funcionamento a usina.

Lei nº 785/2001

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOM AQUINO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Dom Aquino

C.G.C. 03.347.119/0001-23

Av. Cuiabá, 143 - Centro - Fones: (065) 451-1127/451-1299 - Fax: 451-1236
CEP 78.830-000 - Dom Aquino - Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente consórcio poderá ser extinto por comum acordo das partes consorciadas, que decidirão o destino dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente termo de constituição de consórcio intermunicipal será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Dom Aquino

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente consórcio.

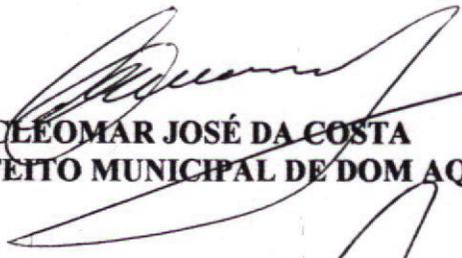
CLAÚSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos ou quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Constituição de Consórcio Intermunicipal, serão solucionados, pelo Conselho de Administração e formalizados através de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

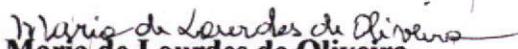
E, por estarem justos, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Dom Aquino-MT., 27 de novembro de 2001 .


VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA


CLEOMAR JOSÉ DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Testemunhas:


Nome: **Maria de Lourdes de Oliveira**
CPF/MF: 314.675.201-87


Nome: **Ozair Almeida Mundim**
CPF/MF: 314.429.601-59

Lei nº 785/2001

